



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

RESOLUÇÃO Nº 175/2015

Ementa: Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito do Poder Legislativo do Município da Aliança

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Aliança, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.30 IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Presente Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Aliança o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado. Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

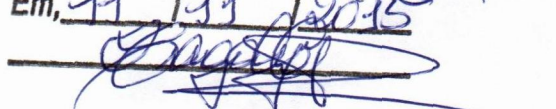
Art. 5º É obrigatória a participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução as faltas injustificadas serão computadas para todos os fins.

Art. 6º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, em 23 de setembro de 2015.


Xisto Freitas
Vereador

REGISTRADO
Nº 175/15 Fis. 147418
Em, 11 / 11 / 2015


CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA



RESOLUÇÃO Nº 175/2017

Foram lidas e aprovadas as seguintes resoluções no âmbito da Câmara Municipal de Aliança:

O Presidente da Câmara de Aliança, no uso de suas atribuições, resolve publicar a seguinte resolução, para que produza os efeitos legais:

Art. 1º Esta resolução tem por objetivo estabelecer as normas para a realização de eleições municipais, bem como a organização dos processos eleitorais.

Art. 2º Os objetivos desta resolução são: assegurar a regularidade e a transparência dos processos eleitorais, bem como a participação popular.

Art. 3º A Câmara Municipal de Aliança, por meio de seus membros, deverá zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução, bem como promover a educação política da população.

Art. 4º As despesas com a realização das eleições municipais, bem como com a organização dos processos eleitorais, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinada e rubricada em 15 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Aliança.

Assinada e rubricada em 15 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Aliança.

REGISTRADO
Nº 175/2017
Em 15 de maio de 2017

Assinada e rubricada em 15 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Aliança.